



**CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,  
TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CESAMATAS**

Processo nº 1265/2025

Projeto de Lei nº 76/2025

Autoria: Vereador João Batista de Assis

**PARECER DO RELATOR**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 76/2025, que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos promovidos pela Administração Pública Municipal, em favor da mulher vítima de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006.

A matéria foi regularmente protocolada, lida em Plenário e encaminhada às Comissões competentes, cabendo a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos afetos à sua esfera temática, notadamente educação, assistência social e políticas públicas voltadas à proteção da mulher.

**II – ANÁLISE**

A proposição revela nítido conteúdo de política pública de assistência social e promoção de direitos humanos, inserindo-se no campo de atuação desta Comissão.





A Lei Orgânica Municipal estabelece como objetivo fundamental do Governo Municipal a promoção do bem-estar da população, conferindo prioridade à assistência social, à proteção à maternidade e à integração das classes vulneráveis. A medida proposta dialoga diretamente com tais diretrizes, ao buscar romper o ciclo de dependência econômica que, não raras vezes, perpetua situações de violência doméstica.

A isenção da taxa de inscrição em concursos e processos seletivos constitui mecanismo de inclusão social, ampliando o acesso da mulher vítima de violência às oportunidades de inserção no mercado de trabalho, especialmente no serviço público, cuja estabilidade representa instrumento relevante de emancipação econômica.

Sob o prisma material, a proposta observa a Lei Federal nº 11.340/2006 e adota critérios objetivos de comprovação, preservando o sigilo das informações e determinando que os editais prevejam expressamente o benefício, o que assegura segurança jurídica e efetividade à norma.

A medida guarda pertinência temática com as competências municipais relativas à promoção de políticas de assistência social e combate às causas da marginalização, além de harmonizar-se com o princípio da dignidade da pessoa humana e com a proteção especial à mulher em situação de violência.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 76/2025, por entender que a matéria é socialmente relevante, compatível com as diretrizes municipais e adequada às competências desta Comissão.

Venda Nova do Imigrante/ES, data do protocolo eletrônico.

**Yuri Uliana Bergamin**  
**Relator**





## MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Assistência Social – CESAMATAS, reunida na forma regimental, acompanha o voto do Relator, manifestando-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 76/2025.

**Valdir Dias – Presidente**

**Yuri Uliana Bergamin – Relator**

**Alex Nass Berud – Secretário**

